Lei Nº.805/67

DETERMINA FERIADOS MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em obediência ao decreto Lei nº.84, de janeiro de 1967, serão considerados feriados municipais no ano de mil novecentos e sessenta e sete os dias enumerados nos quatro parágrafos dêste artigo.

PARAGRAFOS 1º - Sexta feira da Paixão

" 2º - Dia de Corpus Christi.

" 3º - Dia dois de novembro.

" 4º - Dia 8 de dezembro.

ART. 2º - Revogam- se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir' tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE JANEIRO DE 1967.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal